

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20220293, Nº 20220007, Nº 20220284 E Nº 20220336.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos Termos aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20220293, nº 20220007, nº 20220284 e nº 20220336, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021 – 082PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 12.951.162/0001-94, **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através de Ofícios os Termos de Aditivos de Prazo aos contratos nº 20220293, 20220007, nº 20220284, nº 20220336 desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado os Ofício nº 024/2023/PMT/GP e Ofício nº 025/2022/PMT/GP,

devidamente assinado pelo Ordenador e de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Contratos nº 20220293, nº 20220007, nº 20220284 e nº 20220336, e seus respectivos aditivos; Certidões Atualizadas.

O Prefeito Municipal encaminhou Ofício nº 025/2022/PMT/GP a empresa SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP na data de 23 de fevereiro de 2023 informando seu interesse em prorrogar o contrato nº 20220293 por mais 60 (sessenta) dias, conforme folhas 1.727.

Nesse sentido, em resposta ao Ofício nº 025/2022/ PMT/GP a empresa SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP manifestou por escrito seu interesse na prorrogação de prazo aos contratos nº 20220293 pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme folhas 1.737.

Deste modo, o Procurador do Município de Tucumã manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, os **Termos Aditivo de Prorrogação de Prazo** restam plenamente cabíveis conforme disposto no contrato inicial celebrado, conforme a tabela abaixo:

CONTRATADA	Nº DE CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA
SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP	Nº 20220293	Vigência final 30/04/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 20220007	Vigência final 29/04/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 20220284	Vigência final 30/04/2023
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 20220336	Vigência final 30/04/2023

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da

formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos N° 20220293, n° 20220007, n° 20220284 e n° 20220336, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 082PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 082PMT, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20220293, n° 20220007, n° 20220284 e n° 20220336, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021